1.ª Votação	Resultado
___/___/___	
2.ª Votação	
___/___/___	
3.ª Votação	
___/___/___	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1519, DO EXECUTIVO

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PROCESSO N.º 142/98 **DATA** 08 / 09 / 98

PROMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ

ASSUNTO : AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR E EXTINGUIR CARGOS E ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS Nº 675/86 e Nº 1341/98 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Digitalizado com CamScanner

Designo como
Relator do ecf.
o Ser. Marcos.
14-09-98

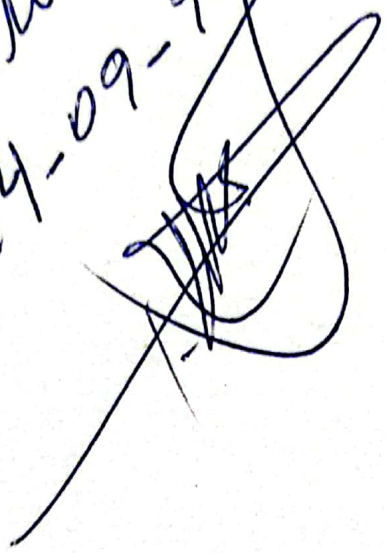

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 169

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 1519 , DO EXECUTIVO , NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Verª. SANDRA FRANCESCHI ARAÚJO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1519 , do Executivo .

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1519 , do Executivo , às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 08 de setembro de 1998.

Sandra Franceschi Araújo

Verª. Sandra Franceschi Araújo
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 08 de setembro de 1998.

Ver. Antônio Carlos de Oliveira
1º Secretário

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 08 de setembro de 1998.

SENHORA PRESIDENTE:

Com a presente, o Poder Executivo traz a essa Casa Legislativa, para apreciação e aprovação, o Projeto de Lei, em anexo, cuja matéria trata da criação de cargos para suprir as necessidades de recursos humanos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria e Comércio, ora implantada, bem como da extinção da Equipe Municipal de Fomento Econômico.

Senhores Vereadores, o presente Projeto de Lei justifica-se pela necessidade de se dotar a nova Secretaria ora implantada, de recursos humanos que permitam a sua organização e o seu pleno funcionamento.

Outrossim informamos que o Quadro demonstrado no Artigo 3º da presente Projeto de Lei, está em conformidade com o Artigo 29, da Lei Municipal nº 1341/98, complementado pelo Artigo 2º, da Lei nº 1320/97 e Artigo 2º, da Lei nº 1352/98.

Por essa razão, Senhora Presidente e Senhores Vereadores e, também, por ser de vosso conhecimento a importância do referido Projeto de Lei, solicitamos que o mesmo seja votado e aprovado por essa Casa, em convocação extraordinária da Câmara, no dia 11 de setembro de 1998.

Atenciosamente,

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº. 1519

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR E EXTINGUIR CARGOS E ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 675/86 E Nº 1341/98 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR GARCIA MENDES , Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Cria um Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento, Indústria e Comércio, correspondendo a CC/4 ou FG/4, para exercer atividades da Secretaria.

ARTIGO 2º - Cria dois Cargos em Comissão de Dirigente de Núcleo, correspondendo a CC/2 ou FG/2, para exercer atividades dos Núcleos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria e Comércio.

ARTIGO 3º - Fica extinta a equipe Municipal de Fomento Econômico.

ARTIGO 4º - Extingue-se um cargo de Dirigente de Equipe, CC/3 ou Fg/3.

ARTIGO 5º - O Quadro demonstrativo de Cargos em Comissão constante do Artigo 29, da Lei Municipal nº 1341/98, fica assim demonstrado:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
07	Secretário	CC/4 ou FG/4
01	Assessor Jurídico	CC/4 ou FG/4
01	Procurador	CC/4 ou FG/4
01	Dirigente de Equipe	CC/3 ou FG/3
01	Sub-Prefeito	CC/3 ou FG/3
01	Chefe de Gabinete	CC/2 ou FG/2
01	Coordenador de Núcleo	FG/2
01	Secretário JSM	FG/2
01	Dirigente de Núcleo	CC/2 ou FG/2
21	Chefe de Turma	CC/1 ou FG/1
10		

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 08/09/98

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TRINDADE
Secretária Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 - FONE/FAX (051) 652-1399

JUSTIFICATIVA DO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI 1519

Senhores Vereadores:

O presente Substitutivo ao Projeto de Lei nº 1519, justifica-se pela atual situação descrita pelo próprio Executivo, pois segundo o chefe do Executivo, em constantes manifestações públicas, diz que a despesa do Município é insuportável, sendo justificativa para o não aumento do funcionalismo, o não investimentos em obras, assim através do Substitutivo ao Projeto de Lei 1519, não há necessidade de criar nenhum cargo no atual quadro de empregos do Município, pois a atual estrutura administrativa atende as necessidades de trabalho da Secretaria de Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Agricultura, a qual deverá promover o desenvolvimento do Município.

Atenciosamente,

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 - FONE/FAX (051) 652-1399

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 1519

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR E EXTINGUIR CARGOS E ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 675/86 e 1341/98 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Butiá, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica extinto a Secretaria Municipal de Agricultura e Proteção ao Meio ambiente, revogando-se a Lei nº 1039 de 26 de fevereiro de 1993.

ARTIGO 2º - Extingue-se o Cargo de Secretário de Agricultura e três cargos de dirigente de Dirigente de Núcleo (cc2 ou FG2), correspondentes as atividades dos Núcleos da Secretaria de Agricultura e Proteção ao Meio Ambiente.

ARTIGO 3º - Fica extinto a Equipe Municipal de fomento econômico.

ARTIGO 4º - Extingue-se um cargo de Dirigente de Equipe, CC3 ou FG/3.

ARTIGO 5º - Cria um cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento de Industria, Comércio e Agricultura, correspondendo a CC4 ou FG4, para exercer atividades de Secretário.

ARTIGO 6º - Cria três cargos em Comissão de Dirigente de Núcleo, correspondendo a CC2 ou FG2, para exercer atividades dos Núcleos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Industria, Comércio e Agricultura.

ARTIGO 7º - O Quadro demonstrativo de Cargos em Comissão constante do Artigo 29, da Lei Municipal 1341de 1998, fica assim demonstrado:

DENOMINAÇÃO	PADRÃO	QUANTIDADE

Digitalizado com CamScanner

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
06	Secretário	CC/4 ou FG/4
01	Assessor Jurídico	CC/4 ou FG/4
01	Procurador	CC/4 ou FG/4
01	Dirigente de Equipe	CC/3 ou FG/3
01	Sub-Prefeito	CC/3 ou FG/3
01	Chefe de Gabinete	CC/2 ou FG/2
01	Coordenador de Núcleo	FG/2
01	Secretário da JSM	FG/2
19	Dirigente de Núcleo	CC/2 ou FG/2
10	Chefe de Turma	CC/1 ou FG/1

ARTIGO 8º - Esta Lei entrará em vigor na data d de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
em,

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
em,

MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TRINDADE
Secretária Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 - FONE/FAX (051) 652-1399

Butiá, 02 de outubro de 1998.

Senhor Presidente:

Vimos através do presente, encaminhar-lhe o Projeto de Lei nº 1519 do Executivo, o qual foi encaminhado a este vereador, para exarar parecer, através deste ato DECLARANDO-ME IMPEDIDO DE FAZÊ-LO, pelo motivo de ser este Vereador o AUTOR DO SUBSTITUTIVO.

Atenciosamente,

Ver. MARCOS ESPINOZA

Ilmº. Sr.
FERNANDO LOPES
Presidente da Comissão de Cont., Just., e Red. Final
NESTA CIDADE

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

OF. GP nº 191/98

Butiá, 08 de outubro de 1998.

SENHORA PRESIDENTE:

Conforme tratativas, em reunião deste Executivo, com a maioria dos Vereadores, no dia 06 do corrente, vimos, por meio deste, solicitar a retirada do Projeto nº 1519 que tramita nessa Casa Legislativa, cuja matéria trata da criação de Cargos para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria e Comércio.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos, na oportunidade, protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
Ver. SANDRA FRANCESCHI ARAÚJO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ – RS

Digitalizado com CamScanner